PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 001
Rubrica

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 039/2026-CLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 025/2026-CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 002
Rubrica

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de outubro 2026.

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 025/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Sr. Prefeito,

Venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para aumentar o quantitativo do objeto do contrato nº 025/2026, mediante Termo Aditivo, conforme previsto no Edital, no contrato para fornecimento de combustível e justificativa abaixo.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 14.133/21 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de acréscimo no quantitativo do objeto licitado, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Nota-se que os art. 124 I, b' e art. 125, da lei 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de a administração pública alterar de forma unilateral o contrato para modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato nº 025/2026, o quantitativo originalmente contratado para o item 002 – Diesel S-10 é de 9.000 (nove mil) litros, ao preço unitário inicial de R$ 6,17, totalizando R$ 69.412,50.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 003 Rubrica

Considerando que não houve aditivo anterior ao contrato, o acréscimo pretendido corresponde a 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) litros, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT**	**PORCETEGEM**	**V. TOTAL**
001	Diesel S10	9.000	Litros	R$ 6,17	1,20%	R$ 55.530,00
					TOTAL:	**R$ 55.530,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRESCIMO QUANTITATIVO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
001	Diesel S10	9.000	Litros	25%	R$ 6,17	1,20%	2.250	11.250	R$ 13.882,50	R$ 69.412,50
							2.250	11.250	**R$ 13.882,50**	R$ 69.412,50

Assim, o quantitativo total do item, após o acréscimo, passará de 9.000 (nove mil) litros para 11.250 (onze mil, duzentos e cinquenta) litros.

O valor de R$ 13.882,50 corresponde ao cálculo do acréscimo considerando o preço unitário inicial de R$ 6,17, sendo que o valor efetivamente pago durante a execução deverá observar a sistemática de formação e atualização de preços estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato nº 025/2026, mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência correspondente, conforme as regras estabelecidas no edital e no contrato.

Ressalta-se que o acréscimo pretendido encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor inicial atualizado do contrato e inexistindo, até o momento, acréscimos contratuais anteriores.

Cumpre salientar que os produtos fornecidos pela contratada satisfazem as necessidades desta administração. Dessa forma, é descabido para esta entidade abrir novo processo licitatório quando ainda existe uma contratação dentro do prazo de vigência, sendo

que a própria lei prevê a possibilidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto licitado.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 004
Rúbrica

Atenciosamente,

Elaine Mendes da Silva Arruda
Secretária Municipal de Assistência Social

SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 005
Rúbrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.493.367/0001-03**, sediada na ESTI- MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ilton Silva Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **027111252004-6 SSP/MA** e CPF nº **017.945.853-11**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 124/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNID**	**V. UNIT**	**PORCENTAGEM**	**V. TOTAL**
002	Diesel S10	9.000	Litros	R$ 6,17	1,20%	R$ 55.530,00
					V. TOTAL	**R$ 55.530,00**

VALOR TOTAL: **R$ 55.530,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 006 SÃO PEDRO DOS CRENTES

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0124.1028 - Manutenção Cras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 007 SÃO PEDRO DOS CRENTES

suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Tendo em vista a volatilidade dos preços de mercado do objeto desta contratação, as regras acerca do reajuste do valor unitário contratual serão feitas de acordo com a **Tabela de Preços da ANP** (Agência Nacional de Petróleo) Mês a mês.

6.2. Será realizada a consulta no site da ANP de acordo com o município de referência utilizado na pesquisa preliminar de preços (cidade mais próxima de São Pedro dos Crentes/MA).

6.3. O valor unitário adotado será o preço médio de revenda praticado no município de referência no período corrente da data de emissão da Nota Fiscal.

6.3. Considerando os efeitos automáticos da variação dos valores unitários seguindo a tabela ANP, não se faz necessário termo aditivo ou apostilamento ou qualquer outro instrumente de reajustamento de

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls 008 SÃO PEDRO DOS CRENTES

valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 009
SÃO PEDRO DOS CRENTES

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Cleane Fonseca Barros Castro**, Nomeada pela Portaria nº **014/2026**.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 010

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P.M Fls. 011 Rubrica

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 012 Rubrica

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 013
Rúbrica

ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 014
Rubrica
SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 015
Rubrica

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 016
Rúbrica
SÃO PEDRO DOS CRENTES

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 05 janeiro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE

ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Assinado de forma digital por ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Dados: 2026.01.08 09:27:18 -03'00'

ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 28.493.367/0001-03
SR. ILTON SILVA FERREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros Castro
CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
CPF: 666.787.063-15
PORTARIA Nº 014/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Carine dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70

NOME: Solange da Silva Castro Vale CPF 663.984.163-72

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 017
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO,** em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 018
Rubrica

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa2555[illegible]5838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO,** portadora do CPF Nº. **029.634.551-27** e do RG de nº **976635 SSP/TO**, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada.**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

POSTO MIX

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 019
Rubrica

ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 28.493.367/0001-03
EST MA 138, nº 21, Anexo KM 53, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA,
CEP: 65978-000. Cel. (99) 998447 9404

PROPOSTA REAJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM). À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARA ASSEGURAR O ABASTECIMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 28.493.367/0001-03 - Endereço: ESTI MA 138 - CEP: 65978000 - UF: MA - Município: São Pedro dos Crentes - Telefone: (99) 98447-9404

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0002	DIESEL S10	Diesel S10	sem	329.000 L	6,17 (1,20%)	R$ 2.029.930,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 2.029.930,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: de acordo com o Edital

São Pedro dos Crentes – MA, 29 de dezembro de 2025

Ilton Silva Ferreira
CPF: 017 945 853 11
Representante da Empresa

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 020 Rúbrica

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 38daa4e659a8c84f333f96fb4ae5930c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº CE005.001/2025 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025.

Errata 1º Aditivo de Valor. Contrato nº CE005.001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de dezembro de 2025, pag. 47. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 1º termo aditivo de valor. Leia-se 3º termo aditivo de valor.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0587e58ad8e30396a3b57b0926136893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 101101/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **RIBEIRO & FERNANDES LTDA - CNPJ nº: 03.549.504/0001-53**, localizada na Avenida Presidente Medici, nº 1740, Centro, CEP: 65.665- 000, São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Gilson Ribeiro Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1102844 SSP/PI e do CPF: 470.349.633-04. Processo Licitatório Homologado no dia em 13 de janeiro de 2026, pelo Secretário Municipal de Educação, através da Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 014e96cab5df6748ee0629d5f12f89c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R$ 937.840,00 (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 79c46b951d5944054daa27469a5030be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R$ 283.820,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 121a6ece1d806f38a5f3b61d8385ec08

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R$ 518.280,00 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b46789f4588af48b187e177d3f592a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R$ 234.460,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 76c638967795c719af9b10aafaa43e35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE:

REF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 021 Rubrica

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 28.493.367/0001-03. Valor R$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: fbefe938df06621d08c92f107e87edc8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L C R JORGE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 46.463.654/0001-52. Valor R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c2fcb55d90e96430804353eef5cd00c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce9e1a81eb4f14cd59e450f9b2bb981d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d18f0779cab239c6a3ae7cc23cca90f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R$ 251.160,00 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b2c013746fd013d366e99ddd1d124e5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: L N COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, CNPJ: 09.225.609/0001-33. Valor R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/diesel s-10/gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes – MA, 13 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d9dd9d86ebdd5b55ba828d8f026e9413

PORTARIA N.º 012/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador (a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**,
como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 022
Rúbrica

COMUNICADO INTERNO

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de outubro de 2026.

De: Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Para: Antônia Lorena Torres Cardoso Arruda
Procuradora do Município

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Mendes da Silva Arruda e da justificativa técnica apresentada sobre o aditivo para aumentar o quantitativo do objeto do contrato nº 025/2026 (Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 023
Rúbrica

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATO Nº 025/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.493.367/0001-03**, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, representada pelo **Sr. ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **027111252004-6 SSP/MA** e CPF nº **017.945.853-11**, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO, aumentando o quantitativo DO OBJETO AO CONTRATO Nº 025/2026**, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 081/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 025/2026, relativo à 9.000 (nove mil) litros de Diesel S10, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT**	**PORCETEGEM**	**V. TOTAL**
001	Diesel S10	9.000	Litros	R$ 6,17	1,20%	R$ 55.530,00
					TOTAL:	**R$ 55.530,00**

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Fls. 027 Trabalho é nossa marca Rubrica

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 11.250 (onze mil duzentos e cinquenta) litros de Diesel S10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRESCIMO QUANTITATIVO DE 25% ACRÉSCIMO/ LITROS	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL
001	Diesel S10	9.000	Litros	25%	R$ 6,17	1,20%	2.250	11.250	R$ 13.882,50	R$ 69.412,50
							2.250	**11.250**	**R$ 13.882,50**	**R$ 69.412,50**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R$ 69.412,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08.244.0124.1028 – Manutenção Cras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 13.882,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando o contrato nº 025/2026 o valor de **R$ 69.412,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M.
Fls. 025
Comissão Pública

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

São Pedro dos Crentes – MA,..... de de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA Prefeito Municipal	ILTON SILVA FERREIRA Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:	NOME: CPF:

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 026
Rúbrica

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Objeto da Contração: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Processo Administrativo: 081/2026

1 – RELATÓRIO

A **PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA),** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de requerimento da Secretária Municipal de Assistência Social Elaine Mendes da Silva Arruda, no qual requer aditivo de quantitativo, através de termo de aditivo.

O referido objeto do presente contrato é **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ: 28.493.367/0001-03 que é vencedora do processo licitatório.

Desta feita, o Presidente da Comissão de Licitação, encaminha o presente processo para esta procuradoria a fim de emissão de parecer técnico.

É o que se tinha a relatar.

Passo a análise jurídica.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 027
Rubrica

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais e se o objeto do presente requerimento está amparado pela legislação pertinente.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

2.1 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Destaco que a legislação pertinente permite que seja realizado o aditivo contratual, senão vejamos, art. 124, I, da Lei 14.133/21:

> Art. 124 - Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> §1º
>
> **b)** - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Neste cenário, verificamos sem muitas delongas que é possível nos termos da lei um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do presente contrato.

Cumpre aclarar ainda que, a Empresa se manifestou favorável ao termo de aditivo.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 028
Rubrica

2.3 – DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO ADITIVO DO QUANTITATIVO

A legislação pátria em vigor no momento do processo licitatório era art. 124, I, da Lei 14.133/21, desta feita todo processo inerente a respectiva licitação deve ter como parâmetro a referida legislação.

Nesse linear, é entendimento do Tribunal de Contas da União que entende que deve ser evitado o enriquecimento ilícito sem causa, de qualquer uma das partes. È o que diz o acórdão 1977/2013 - TCU/Plenário, que na hipótese de erro ou omissão no orçamento (subestimativa ou superestimativa) relevantes, deve-se celebrar um termo aditivo para restabelecer a equação econômico-financeira.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se esta Procuradoria-Geral da seguinte forma:

1 - Que existe parâmetro legal no art. t. 124, I, da Lei 14.133/21, para a realização do Aditivo Contratual de Quantitativo e o parecer é favorável para aditivar o contrato com a **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ: 28.493.367/0001-03.

É o parecer meramente opinativo e sem caráter decisório.

Encaminhe-se ao Gabinete do Prefeito para decisão final.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de outubro de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 029
Rubrica

ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA
Procuradora-Geral do Município
Portaria nº 070/2026 -OAB/MA nº 29.141

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 030
Rubrica

Assunto: Termo Aditivo de Contrato

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Objeto da Contração: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Processo Administrativo: 081/2026

1 – RELATÓRIO

Dispenso relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO ADITIVO QUANTITATIVO**, nos termos requeridos pela Secretária de Assistência Social em favor da **Empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ: 28.493.367/0001-03, nos termos relatados pela Procuradoria do Município.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 08 de Outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 031
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 025/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Elaine Mendes da Silva Arruda, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de acréscimo no quantitativo de objeto.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de acréscimo no quantitativo do objeto do contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Encaminhe-se ofício ao Setor Contábil para que seja emitida certidão de dotação orçamentária atestando a suficiência orçamentária, bem como ofício a Contratada para dizer se tem interesse no aditamento do contrato. Sendo aceito, formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São Pedro dos Crentes - MA, 09 de outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de outubro de 2026.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 032
Rúbrica

Ao Setor Contábil,
Sr. Walbací Souza Silva

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 025/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja emitida CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA atestando a suficiência orçamentária para o 1º Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 025/2026-CLC, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

DO VALOR ESTIMADO DE ACRÉSCIMO: **R$ 13.882,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Atenciosamente,

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 033
Rubrica

São Pedro dos Crentes, 13 de outubro de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Pregoeiro
Nesta

Referente: **Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto, CT 025/2026, PE 028/2025 e Processo Administrativo 129/2025.**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada **ao 1º Aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do contrato nº 025/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (diesel comum/ diesel S-10/ gasolina comum), a frota de veículos e maquinas pertencentes e/ou alugados à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0124.1028 - Manutenção Cras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor Estimativo: 13.882,50

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, n° s/n, Centro, CEP: 65978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 034
Rúbrica

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 025/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

Sr. Empresário,

A **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA**, através da Comissão de Licitações e Contratos, vem informar a empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, do interesse dessa Prefeitura Municipal em aditivar o contrato em epígrafe, formalizado entre as partes no dia 05 de janeiro de 2026, sob o número de contrato n° 025/2026-CLC.

O aditivo será formalizado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo art. 124 I, b' e art. 125, por ser o maior interesse do município e obedecendo ainda o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em caso de resposta afirmativa, a empresa deverá encaminhar a esta Comissão de Licitações e Contratos – CLC, a manifestação de interesse no prazo máximo de 03 (três) dias, bem como todos os documentos de habilitação da empresa. A relação desses documentos consta no edital do Pregão Eletrônico n° 028/2025.

Sem Mais para o momento,

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de outubro de 2026.

Celsivan dos Santos Jorge
Agente de Contratação

Gmail CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com> 13 de outubro de 2026 às 14:09
Para: postomixspc@yahoo.com

Boa Tarde!
Segue em anexo o ofício para aditivo de acréscimo.

09 Oficio ao Contratado.docx
82K

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 035
Rúbrica

POSTO MIX

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 036
Rubrica

ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI CNPJ: 28.493.367/0001-03
EST MA 138, nº 21, Anexo KM 53, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000, Cel. (99) 998447 9404

CONCORDÂNCIA COM TERMO DE ADITIVO

Ilmo. Sr.
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que a Empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ de nº **28.493.367/0001-03**, sediada na **ESTI MA 138, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA**, tem interesse e concorda com o termo de aditivo na margem de 25% (vinte e cinco por cento), no contrato de nº 025/2026, com fundamento no art. 124, II, C da Lei nº 14.133/2021, entre esta empresa e o município de São Pedro dos Crentes-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2025
Nome da empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**
CNPJ: **28.493.367/0001-03**
Endereço: **ESTI MA 138, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA**
CEP: **65.978-000**
Nome: **Sr. ILTON SILVA FERREIRA**
CPF: **017.945.853-11**
RG/órgão emissor: **027111252004-5 SESP MA**

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de outubro de 2026.

ILTON SILVA FERREIRA:01794585311

Assinado de forma digital por ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Dados: 2026.10.19 10:54:35 -03'00'

Sr. ILTON SILVA FERREIRA
CPF: 017.945.853-11
RG: 027111252004-5 SESP MA

ESTI MA 138, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 037
Rubrica

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA -EIRELI.

ILTON SILVA FERREIRA, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão. CEP: 65.978-000 Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da lei nº 12.441. de 11 de Julho de 2011, constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, de natureza Empresaria, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando-se nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

Primeira: Adota o nome empresarial de **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI** - com o nome de fantasia de **AUTO POSTO MIX.**

Segunda: Tem a sede na estrada intermunicipal, Ma 006 nº 21, anexo Km 53, bairro Santa Rosa, CEP 65.978-000, São Pedro dos Crentes- Estado do Maranhão.

Terceira: **O capital é de** R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

Quarta: **O objeto empresarial é**:

4731800 – Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores.
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Quinta: A administração é exercida pelo titular **ILTON SILVA FERREIRA** acima identificado e qualificado que representará ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, o qual poderá nomear procurador e/ou administrador sempre com poderes devidamente especificados no instrumento do mandato;

Sexta: Inicia as atividades no dia 14 de Agosto 2017 e prazo de duração por tempo indeterminado;

Sétima: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado;

Oitava: A cada dia 31 de dezembro, o titular procederá ao inventário, o balanço patrimonial e de lucros e perdas cabendo a ele destinar o resultado econômico;

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:14 SOB Nº 21600057631.
PROTOCOLO: 171143892 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703279589. NIRE: 21600057631.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI

JUCEMA

Lilian Therese Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 038
Rubrica

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITDA -EIRELI.

Nona: A empresa não se extinguirá com o falecimento de seu titular, pois continuará suas atividades com os herdeiros na forma da lei vigente no respeitante a sucessão;

Décima: O titular declara que não participa de outra EIRELI; declara ainda sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração de empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência ou relações de consumo, fé pública ou a propriedade; Que o foro judicial é o da localização da EIRELI sede e/ou Escritório.

Por ser verdade assino o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será levado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de Agosto de 2017.

OFÍCIO ÚNICO Firma Reconhecida Serrana dos Negrinhos SC

Ilton Silva Ferreira

ILTON SILVA FERREIRA
Titular

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 11:14 SOB Nº 21600057621
PROTOCOLO: 171143693 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703279588. NIRE: 21600057621.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Primeira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP.

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 039 Rubrica

Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior. Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa Eireli é: **Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP**, Com sede ESTI MA 006 KM 53 nº 21, Bairro Santa Rosa, Cep 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 28.493.367/0001-03, resolve alterar o referido contrato social.

Primeira: o Endereço que Tem a sede na estrada intermunicipal, Ma 006 nº 21, Anexo km 53, bairro Santa Rosa, Cep 65.978.000, São Pedro dos Crentes. Estado do Maranhão, **Passa a Ser**: na estrada intermunicipal, Ma 138 nº 21, Anexo km 53, bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão

Segunda: Permaneci inalterado as demais clausulas que não foram citadas neste ato.

Por ser verdade assino o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor, que será levado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica de acordo com a legislação em vigor.

São Pedro dos Crentes- MA, 01 de Setembro de 2017.

Ilton Silva Ferreira.

Ilton Silva Ferreira

Titular

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 17:37 SOB Nº 20171170563.
PROTOCOLO: 171170563 DE 12/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703557022. NIRE: 21600057621.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

Segunda Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 040
Rubrica

Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA,** brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa Eireli é: **Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 28.493.367/0001-03, resolve alterar e consolidar o referido contrato social.

Clausula Primeira: O Capital da empresa que era de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a ser R$ 300.000,00, (Trezentos Mil Reais), com um aumento de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Clausula Segunda: O Objeto Passa a Ser:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similare
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

A vista da modificação ora ajustadas consolida-se o contrato com a seguinte redação:

1 -ILTON SILVA FERREIRA, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Clausula Primeira - A Empresa gira sob o nome empresarial **Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

Clausula segunda – O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Segunda Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 041
Rubrica

Clausula Terceira – O Objeto é:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similare
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Clausula Quarta – A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/08/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quinta – A empresa é administrada pelo titular **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Cláusula Sexta - o Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão EPP.

Cláusula Sétima – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

Segunda Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis EIRELI - EPP

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 042 Rúbrica

Cláusula Nona – O titular declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas Décima – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assino o presente instrumento em 01 Via.

São Pedro dos Crentes- MA, 27 de Abril de 2021.

Ilton Silva Ferreira
Titular

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSPM. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 043
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01794585311	ILTON SILVA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 10:32 SOB Nº 20210579471.
PROTOCOLO: 210579471 DE 29/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102913461. CNPJ DA SEDE: 28493187000103.
NIRE: 21600057621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade com respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 044
Rubrica

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.493.367/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ILTON SILVA FERREIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/04/2021** às **10:47** (data e hora de Brasília).

Terceira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES MA
P. M
Fls. 0145

Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa é: **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 28.493.367/0001-03, resolve alterar e consolidar o referido contrato social.

Clausula Primeira: O Nome Empresarial passa a Ser: **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**

Clausula Segunda: O Objeto Passa a Ser:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4399-1/01 - Administração de obras
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(Onibus, Carretas, Cacambas Truk).
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes(pa carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora, etc)
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem

A vista da modificação ora ajustadas consolida-se o contrato com a seguinte redação:

1 -ILTON SILVA FERREIRA, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Terceira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda

Clausula Primeira - A Empresa gira sob o nome empresarial **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**. Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 nº 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES P. M Fls. 046 Rúbrica

Clausula segunda – O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), divido em 300.000 (Trezentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País

Clausula Terceira – O Objeto é:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4399-1/01 - Administração de obras
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes(pa carregadeira, retro escavadeira, motoniveladora, etc)
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Clausula Quarta – A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/08/2017 e seu prazo de duração será indeterminado.

Clausula Quinta – A empresa é administrada pelo socio **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000.

Terceira Alteração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Sob a Denominação Social Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES MA
P. M
Fls. 047
Rubrica

Cláusula Sexta - o Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3° da lei complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do artigo 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão EPP.

Cláusula Sétima – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo socio.

Cláusula Oitava – Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Nona – O sócio declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusulas Décima – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assino o presente instrumento em 01 Via.

São Pedro dos Crentes- MA, 23 de Março de 2023.

Ilton Silva Ferreira
Titular

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 048
Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01794585311	ILTON SILVA FERREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2023 16:05 SOB Nº 20230392245.
PROTOCOLO: 230392245 DE 24/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304251504. CNPJ DA SEDE: 28493367000103.
NIRE: 21600057621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Quarta Alteração da Empresa Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 049
Rubrica

Pelo Presente Instrumento, **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1987, na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF de nº. 017.945.853-11, e RG de nº. 027111252004-6, emitida em 04/02/2004, residente e domiciliado na Rua Enoc Tavares, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, CEP: 65.978-000, o nome empresarial da empresa é: **Ilton S Ferreira Combustíveis Ltda**, Com sede na estrada intermunicipal, MA 138 n° 21, Anexo km 53, Bairro Santa Rosa, CEP 65.978.000, São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, Com contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob n° 21600057621, em sessão de 24/08/2017, e devidamente cadastrada no CNPJ (MF), sob o numero 28.493.367/0001-03, resolve alterar o referido contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que será na Avenida Chico Brito, s/n, Bairro Planalto II, CEP 65.975.000, Estreito, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Estreito – Ma, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assino o presente instrumento em 01 Via.

Estreito - MA, 02 de Agosto de 2023.

Ilton Silva Ferreira
Titular

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 050
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01794585311	ILTON SILVA FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 16:40 SOB Nº 21900369491.
PROTOCOLO: 231002084 DE 02/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311442298. CNPJ DA SEDE: 28493367000103.
NIRE: 21600057621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

gov.br

PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 051
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2504238963

2 NOME ILTON SILVA FERREIRA

4a DATA 1a HABILITAÇÃO 02/01/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 25/05/1982, ESTREITO, MA

4b DATA EMISSÃO 07/03/2023

4c VALIDADE 02/01/2033

4d CAT. D

5 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 0277112520046 SESP MA

4e CPF 017.946.853-41

5 Nº REGISTRO 07292169422

5 CIT HAB AB

6 NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)

7 FILIAÇÃO LOURIVAL FERREIRA DA SILVA

FRANCISCA SILVA FERREIRA

8 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		02/01/2033	
A1			
B		02/01/2033	
B1			
C		02/01/2033	
C1			

9	10	11	12
D		02/01/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
D1E			
DE			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
372bea67d25
TO03837d6A

LOCAL PALMAS, TO

TOCANTINS

2504238963

1 - Nome + Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 2 - Nome Abreviado / Short Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimento - 4a - Data da 1ª Habilitação / Driving Date of First Issue / Fecha de Emisión - 4b - Data de Validade / Expiration Date / Caducidad - 4c - Categoria / Driving Category / Categoría - 4d - Código Único de Segurança / Driver's Security Code / Código de Seguridad - 4e - Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identidad - Órgão Emissor / Issuing Authority / Autoridad Expedidora - 4f - CPF - 5 - Número do Registro do CNH / Driver License Number / Número de Licencia de Conducir - 5 - Categoria de Habilitação / Driver School Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Father and Mother / 12 - Observações / Observations / Observaciones - Local e Data / Place / Lugar

I<BRA072921694<226<<<<<<<<<<<<
8705253M3302026BRA<<<<<<<<<<<6
ILTON<<SILVA<FERREIRA<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em : https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 052
Rúbrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.493.367/0001-03 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA	24/08/2017

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO MIX	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-01 - Administração de obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTI MA 138	21	ANEXO KM 53

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.978-000	SANTA ROSA	SAO PEDRO DOS CRENTES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 8199-8315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2026** às **08:56:35** (data e hora de Brasília).

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.493.367/0001-03 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA	24/08/2017

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ESTI MA 138	21	ANEXO KM 53

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.978-000	SANTA ROSA	SAO PEDRO DOS CRENTES	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 8199-8315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 053
Rúbrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2026** às **08:56:35** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 054
Rubrica

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.493.367/0001-03 **Inscrição Estadual:** 12.538368-1

Razão Social: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: MA 138

Número: 21 **Complemento:** ANEXO KM 53

Bairro: SANTA ROSA

Município: SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

CEP: 65978000 **DDD:** **Telefone:** 81998315

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/12/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 01/07/2019,

CTE a partir de: 23/06/2021 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/10/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 055
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 244719/26 **Data da** 02/10/2026 09:25:16

Inscrição 125383681 **CPF/CNPJ** 28493367000103

Razão ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: MA 138, 21 ANEXO KM 53 CEP: 65978000 - SANTA ROSA

Telefone: (99)81998315 **Município** SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/12/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 13/10/2026 16:56:48

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 056
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 079795/26 **Data da** 12/08/2026 10:52:39

Inscrição 125383681 **CPF/CNPJ** 28493367000103

Razão ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: MA 138, 21 ANEXO KM 53 CEP: 65978000 - SANTA ROSA

Telefone: (99)81998315 **Município** SAO PEDRO DOS CRENTES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 13/10/2026 16:58:31

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
Estado do Maranhão
Secretaria de Financas
Departamento de Tributação

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 057
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 1436

Fornecida para: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP**
Código: 1251
CNPJ/CPF Nº: 28493367000103
ENDEREÇO: ESTI MA 138 ANEXO KM 53 21 ANEXO KM 53 BAIRRO SANTA ROSA SÃO PEDRO DOS CRENTES MA

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 16/09/2026 08:37:34
Válida até 15/11/2026

Código para verificação de autenticidade: 94829E61
Endereço eletrônico: www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

RUBENS MOURA FERNANDES: 05181668305
Assinado de forma digital por RUBENS MOURA FERNANDES:05181668305
Dados: 2026.10.14 08:46:49 -03'00'

Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 058
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 28.493.367/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:51 do dia 07/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/01/2027.
Código de controle da certidão: **EC44.2320.27A1.154F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 059
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.493.367/0001-03

Razão social: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: EST MA 138 21 ANEXO KM 53/ SANTA ROSA / SAO PEDRO DOS CRENTES / MA / 65978-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100523194940494568

Informação obtida em 13/10/2026 16:25:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 060
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.493.367/0001-03
Certidão nº: 86379944/2026
Expedição: 13/10/2026, às 16:27:27
Validade: 11/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.493.367/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 061
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/10/2026 **Nº da certidão:** 12604195410

Data de validade: 13/12/2026 **Código de Validação:** 6d4e696692

NOME: ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 28.493.367/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA**
C.N.P.J.: 28.493.367/0001-03
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 062
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
***** ATIVO *****	**5.089.799,99D**
ATIVO CIRCULANTE	**4.113.766,13D**
DISPONIBILIDADES	**1.173.440,03D**
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	**712.853,45D**
CAIXA GERAL	**712.853,45D**
CAIXA	712.853,45D
BANCOS	**139.543,58D**
CONTAS CORRENTES	**139.543,58D**
BANCO BRADESCO - MATRIZ	6.272,69D
BANCO DO NORDESTE -MATRIZ	1.808,63D
BANCO SICCOB MATRIZ	0,01D
BANCO SICOOB - FILIAL	63.086,40D
BANCO CAIXA ECONOMICA - FILIAL	68.375,85D
VALORES MOBILIÁRIOS	**321.043,00D**
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	**321.043,00D**
APLICAÇÃO BRADESCO	115.070,67D
BB RENDE FACIL	204.598,79D
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FILIAL	1.373,54D
CLIENTES	**2.696.928,97D**
CLIENTES NACIONAIS	**2.696.928,97D**
DUPLICATAS A RECEBER	**2.696.928,97D**
CLIENTES DIVERSOS	682.605,56D
CARTÃO CIELO	122.914,20D
CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DOS CRENTES	4.011,00D
CARTÃO CIELO FILIAL	131.530,66D
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.671,87D
CLIENTES FILIAL	1.706.852,07D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.814,48D
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	43.529,13D
ESTOQUES	**243.397,13D**
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	**243.397,13D**
ESTOQUE DE MERCADORIAS	**243.397,13D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	68.632,07D
COMBUSTÍVEIS	116.959,00D
COMBUSTIVEIS FILIAL	57.806,06D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**976.033,86D**
IMOBILIZADO	**976.033,86D**
BENS EM OPERAÇÃO	**976.033,86D**
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**976.033,86D**
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	362.000,00D
VEÍCULOS	417.433,86D
TANQUES DE COMBUSTÍVEIS	196.600,00D
***** PASSIVO *****	**5.089.799,99C**
PASSIVO CIRCULANTE	**497.258,50C**
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	**497.258,50C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	**17.864,76C**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**17.864,76C**
PIS A RECOLHER	511,58C
COFINS A RECOLHER	815,03C
IRPJ A RECOLHER	6.496,28C
CSLL A RECOLHER	10.041,87C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**479.353,74C**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	**479.353,74C**
EMPRÉSTIMO BB GIRO CORPORATE	4.427,92C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESDE	416.666,74C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE 203601	3.106,95C
EMPRÉSTIMO BANCO DO NORDESTE CONTR. 11601	4.066,55C
EMPRESTIMO BRADESCO CONTR 291523935	51.085,58C
OUTRAS CONTAS	**40,00C**
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**40,00C**
TELEFONE A PAGAR	40,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**4.592.541,49C**

SAO PEDRO DOS CRENTES, 05 de Agosto de 2026

Empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA**
C.N.P.J.: 28.493.367/0001-03
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0002
Número do livro: 0001

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
F. M
Fls. 063
Rubrica

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL REALIZADO	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**300.000,00C**
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	300.000,00C
OUTRAS CONTAS	**4.292.541,49C**
OUTRAS CONTAS	**4.292.541,49C**
LUCROS ACUMULADOS	**4.292.541,49C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	2.596.463,58C
LUCROS DO EXERCICIO	1.696.077,91C

O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social são autênticos, verdadeiros e condizentes com a realidade contábil e financeira da empresa conforme as normas Brasileiras de contabilidade; importa o ativo e passivo o valor de 5.089.799,99 (cinco milhões e oitenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

SAO PEDRO DOS CRENTES, 05 de Agosto de 2026

ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Assinado de forma digital por ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Dados: 2026.08.05 06:27:09 -03'00'

ILTON SILVA FERREIRA
Sócio Administrador
CPF: [illegible]945.853-11

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334
Assinado de forma digital por EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334
Dados: 2026.08.05 06:27:31 -03'00'

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES
P. M
Fls. 064
Rúbrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO

Assunto: Aditivo de acréscimo de quantitativo do objeto

Contrato: nº 025/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

Contratada: ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou alugados à prefeitura de São Pedro dos Crentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.493.367/0001-03**, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do 1º aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 025/2026-CLC – Pregão Eletrônico nº 028/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001–62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000

PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES – P. M. – Fls. 065

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATO Nº 025/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E A EMPRESA ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM/DIESEL S-10/GASOLINA COMUM) À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E/OU ALUGADOS À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROMULO COSTA ARRUDA**, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.493.367/0001-03**, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, representada pelo Sr. **ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **027111252004-6 SSP/MA** e CPF nº **017.945.853-11**, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO, aumentando o quantitativo DO OBJETO AO CONTRATO Nº 025/2026**, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 081/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 025/2026, relativo à 9.000 (nove mil) litros de Diesel S10, com fundamento no art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT**	**PORCETEGEM**	**V. TOTAL**
001	Diesel S10	9.000	Litros	R$ 6,17	1,20%	R$ 55.530,00
					TOTAL:	**R$ 55.530,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 11.250 (onze mil duzentos e cinquenta) litros de Diesel S10.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ACRÉSCIMO	V. UNIT	PORCETAGEM	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL DO CONTRATO APÓS O ACRESCIMO QUANTITATIVO DE 25%	V. ACRÉSCIMO	V. TOTAL

P. M
Fls. 066
Rubrica

								ACRÉSCIMO/ LITROS		
001	Diesel S10	9.000	Litros	25%	R$ 6,17	1,20%	2.250	11.250	R$ 13.882,50	R$ 69.412,50
							2.250	**11.250**	**R$ 13.882,50**	**R$ 69.412,50**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 124 I, b' e art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R$ 69.412,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1002.2-048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08.244.0124.1028 – Manutenção Cras
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 13.882,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando o contrato nº 025/2026 o valor de **R$ 69.412,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de São Pedro dos Crentes - MA, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

P. M. SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca
Fls. 067
Rubrica

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

São Pedro dos Crentes – MA, 16 de outubro de 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Assinado de forma digital por ILTON SILVA FERREIRA:01794585311
Dados: 2026.10.19 11:27:50 -03'00'

ILTON SILVA FERREIRA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

Jeilda de Sousa Conceição Almeida
NOME:
CPF: 056.743.633.08

Shilda Cardoso Sobrinho
NOME:
CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Trabalho é nossa marca

https://www.portaldecompraspublicas.com.br
https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 19 de outubro de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6b16a1df887ba2706a71692589d9bf6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO
Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 025/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** CNPJ nº 28.493.367/0001-03. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do quantitativo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 124 I, b' e art. 125, da Lei n° 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 13.882,50 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando o contrato n° 025/2026 o valor de **R$ 69.412,50 (sessenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de outubro de 2026. **Romulo Costa Arruda -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4cdc4ba90340ade2815600f8b34ca693

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO QUANTITATIVO
Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 030/2026, firmado em 05 de janeiro de 2026, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa: **L N CONBUSTIVEIS LTDA - EPP,** CNPJ **Nº 09.225.609/0001-33**. **OBJETO DO ADITIVO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do quantitativo. **FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea 'b', e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais)**, totalizando o contrato n° 030/2026 o valor de **R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 19 de outubro de 2026. **Romulo Costa Arruda -** Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d52ddb1fef6d65bcce50798e92eaabe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 94/2026
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado na Travessa da Independência, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, para fins de funcionamento do Viva Procon.
LOCADOR: FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 227.040.503-63.
AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 16 de outubro de 2026.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 59afa5338997a7ae4c6231a8edd8e97d

RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2026

RESENHA. CONTRATO Nº 173/2026.PARTES: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 227.040.503-63. OBJETO: O objeto do presente contrato é a Locação do Imóvel, localizado Travessa da Independência, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, para fins de funcionamento do Viva Procon. AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 19 DE OUTUBRO DE 2026. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal, LOCATÁRIO; FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE CARVALHO – LOCADOR

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5e9dbc8d47374ca4bf485105e54e69db

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ nº 08.382.302/0001-83). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E CICLOVIA DE ACESSO A PRAÇA DA MATRIZ NO MUNÍCIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA. AMPARO LEGAL: art. 107 da LEI N° 14.133/2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 10 DE JUNHO DE 2026. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS; Prefeito Municipal; São Vicente Férrer-MA. JOSCIMAR ANDRADE PRAZERES – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 90c7bf087ac29aff6ab37eff1cf0d812

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO